Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/02/18
Protocolo

MOÇÃO Nº 1 ,DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seus representantes legais subscritores da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 128 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipotecam apelo a não aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 287, de 2016, que estabelece a Reforma da Previdência, nos termos propostos pela Emenda Aglutinativa Global.

Dê-se ciência desta Moção encaminhando cópia ao Excelentíssimo Senhor Michel Temer, Presidente da República Federativa do Brasil e também, aos Excelentíssimos Senhores Deputados Federais e Senadores representantes do Estado do Paraná.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 19 de fevereiro de 2018.

Gugu Bueno
Vereador/PR

Olavo Santos
Vereador/PHS

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Paulo Porto
Vereador/PCdoB

Pedro Sampaio
Vereador/PSDB

Celso Dal Molin
Vereador/PR

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS

Parra
Vereador/PMDB

Damaceno Junior
Vereador/PSDC

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Policial Madril
Vereador/PMB

Alécio Espínola
Vereador/PSC

Cabral
Vereador/PDT

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC

CONFERIDO DIRETORIA

Jorge Bocassanta
Vereador/PROS

Josué de Souza
Vereador/PTC

Mauro Seibert
Vereador/PP

Mazutti
Vereador/PSL

Misael Junior
Vereador/PSC

Valdecir Alcântara
Vereador/PSL

Justificação

Tramita no Congresso Nacional a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) Nº 287/2016, de autoria do atual governo, que altera vários artigos da Constituição Federal. Sendo o principal motivador da presente moção, a alteração do art. 201 que dispõe sobre a aposentadoria aos **segurados especiais**, senão vejamos:

A Emenda Aglutinativa Global da PEC 287/2016, texto que será votado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República, suprime regras atuais de aposentadoria dos homens e mulheres do campo.

Pois no §7º do art. 201, da Emenda Aglutinativa, assim expressa: *"É assegurada a aposentadoria no regime geral de previdência social: I – (...); II – ao segurado de que trata o § 8º do art. 195(* O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges), *aos sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e quinze anos de contribuição, para ambos os sexos";*

Ocorre que, se for lida a proposta sem uma análise, pode ser interpretada que os homens e mulheres trabalhadores do campo, não serão atingidos pela Reforma da Previdência. Mas se for analisada e comparada com a garantia atual, percebe-se que na escrita técnica da proposta, existe uma "camuflagem", ou seja retira a garantia de Segurados Especiais dos trabalhadores e trabalhadoras do Campo.

Observe-se que inclui o termo *"quinze anos de contribuição"* e retira-se o termo hoje vigente *"para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar"*. Nesse sentido, a partir da regulamentação da reforma não será mais aceito somente a comprovação do exercício da atividade rural nos 15 últimos anos (notas, declaração sindical, documentos escolares...), mas a contribuição mensal de cada membro do grupo familiar, por 15 anos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Não bastasse, a proposta de emenda aglutinativa cria uma possibilidade de elevação da idade mínima, com o novo § 15 do art. 201, que assim estabelece: *§15. A Lei estabelecerá a forma como as idades previstas nos incisos I e II do § 7º e no § 8º serão majoradas em um e sobrevida da população brasileira aos 65 anos, para ambos os sexos, em comparação com a média apurada no ano de publicação desta Emenda".*

Ou seja, a expectativa de sobrevida (IBGE) em 2016, divulgada em janeiro de 2017 foi de 75,8 anos. Nesse sentido, analisando com o que consta na Emenda aglutinativa, quando a expectativa de vida chegar a 76 anos, pode ocorrer o aumento da idade para aposentadoria de homens e mulheres do campo para 61 anos (homens) e 56 (mulheres) e assim sucessivamente.

Portanto, se a referida PEC for aprovada, será o fim da previdência pública e solidária e nós, vereadores e representantes do povo, tememos o aumento dos gastos com a saúde pública e assistência social no nosso município, diante das dificuldades que os trabalhadores do campo encontraram para se aposentar, envelhecendo sem força de trabalho e sem um ganho mensal para custear suas despesas de vida. Além da diminuição, à longo prazo, da circulação de renda resultado dos referidos benefício. Apelamos assim para que seja rejeitada, na integralidade, a PEC 287/2016.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA